

QUAIS AS MODALIDADES DE ESTÁGIO DISPONÍVEIS?

Existem duas modalidades de estágios: **obrigatório e não-obrigatório**. O obrigatório é necessário para se obter o diploma. O não-obrigatório é opcional e poderá ser realizado a partir da matrícula aqui no Instituto, desde que autorizado pela coordenação do curso; deverá ser remunerado, não poderá coincidir com o turno que o discente estiver matriculado e é permitido **até** a conclusão da parte teórica (enquanto o aluno estiver frequentando o IFSul), sendo que para os cursos Subsequentes e Superiores, as atividades deverão ser na área do curso e sempre com o aval do coordenador. Já para os cursos Integrados e EJA é permitido o estágio não-obrigatório fora da área nos anos iniciais, bastando o aluno estar matriculado.

É permitido até um ano para o estágio obrigatório. Se for paralelo/ máximo 6h por dia e 30h, semanais. Após a conclusão da parte teórica do curso, o aluno poderá estagiar por, no máximo, 8h diárias e 40h semanais.

Já no caso do estágio não-obrigatório, o aluno poderá realizá-lo enquanto estiver frequentando às aulas, desde que não ultrapasse dois anos na mesma empresa.

COM A EMPRESA DEFINIDA, O QUE DEVO FAZER?

O aluno deverá entrar em contato com a **COSIC-E** a fim de buscar toda a orientação e documentação necessária à efetivação do seu estágio.

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO?

O aluno só poderá iniciar/realizar estágio mediante a realização de um **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** assinado entre as partes envolvidas (aluno, empresa e escola).

Os documentos necessários são:

- 03 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) padrão para aluno, empresa e IFSul com todos os campos preenchidos;
- 04 (quatro) vias da Ficha de Solicitação e Plano de Estágio (tudo digitado);
- Cópia da apólice de seguro e do comprovante de pagamento anexados – Valor mínimo do capital segurado: R\$ 15.000,00.
- Aceite do Professor Orientador

QUAL O PRAZO QUE TENHO PARA ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA COSIE-E?

O aluno **somente poderá iniciar o estágio, após a assinatura de todas as partes envolvidas** (estagiário, Instituição de Ensino, Empresa e, conforme o caso, Agente de Integração e Responsável legal, se o aluno possuir menos de dezoito anos).

CASO EU NÃO QUEIRA VALIDAR O MEU 1º ESTÁGIO OBRIGATÓRIO POSSO FAZER OUTRO?

Sim, o aluno poderá desconsiderar o 1º estágio, se não entregar o relatório, podendo fazer posteriormente a esse um segundo estágio, desde que o total de ambos não ultrapasse o prazo máximo de um ano. Após este período poderá escolher de qual empresa deseja entregar o “Relatório Final de Estágio”, desde que tenha cumprido o mínimo de horas exigidas pelo curso.

Obs.: No regulamento de estágio, o aluno tem prazo de 06 (seis) meses para apresentar o relatório final, assim que concluir o estágio. Caso não consiga cumprir este prazo, deverá entregar na COSIC-E um requerimento (disponível no site) com a justificativa, a fim de obter a prorrogação de tal período.

POSSO INTERROMPER UM ESTÁGIO EM EXECUÇÃO?

Sim, para tal o aluno deverá entregar na **COSIC-E** a rescisão de estágio em três vias originais assinadas e com o carimbo da empresa.

O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PODERÁ SER VALIDADO PELA CARTEIRA DE TRABALHO OU QUANDO O ALUNO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, CUJAS ATIVIDADES SEJAM COMPATÍVEIS COM O CURSO?

Sim, no caso de carteira assinada, desde que devidamente assinada pela empresa e o cargo e as atividades desenvolvidas sejam na área do curso concluído. Para isso, o aluno deverá apresentar a **Ficha de Atividades do Funcionário para Fins de Relatório** (disponível no site) com todas as assinaturas necessárias e as cópias da carteira de trabalho, devidamente anexadas (ver rodapé da referida ficha).

Para casos em que o aluno é *proprietário ou sócio de empresa*, cuja atividade possua relação direta com o curso, este deverá preencher, também, uma via da **Ficha de Atividades do Funcionário para Fins de Relatório**, coletar as assinaturas e carimbos, e anexar cópia do cartão do CNPJ e do contrato social da empresa. Neste caso, outra pessoa deverá assinar como supervisor do estágio.

OBS.: Nos dois casos é indispensável à entrega do formulário do relatório de estágio, ficha de avaliação do estagiário na empresa e cópia dos documentos pessoais.

IMPORTANTE: a partir da data de formatura, o aluno tem dois anos para fazer o estágio e entregar o relatório final que é exigido somente para o “Estágio Obrigatório.” Se não conseguir deverá entregar na COSIE-E uma justificativa por escrito para ter o prazo prorrogado.

- Esta regra só é válida para quem concluiu a parte teórica do curso, a partir de Janeiro de 2010. Para quem concluiu antes não existe data limite.